



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDES ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
MARCELO DE SOUZA MEDEIROS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
ROGÉRIO LOPES BRANDI (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE OBRAS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VAGNER LUIZ DOS SANTOS (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Atos do Procurador Geral do Município	2
Atos do Controlador Geral do Município	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	2
Atos do Secretário Municipal de Educação	3
Atos da Secretária Municipal de Saúde	4
Atos do Secretário Municipal de Obras	13
Ato Conjunto do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	13

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
DAVI BRASIL CAETANO
ELERSON LEANDRO ALVES
ELOÍZA HELENA DE SOUZA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JACKSON PINTO DA SILVA
JOSE CARLOSLEAL NOGUEIRA
LUIZ CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 435 - Quinta - feira, 18 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 2461/2018. EXONERAR, a pedido, o servidor **RICARDO GOMES HONORATO**, matrícula nº. 8051/91, Professor II, a contar de **21/09/2018**. (Processo n.º 4226/2018/05)

CARLOS FRANÇA VILELA
PREFEITO

Atos do Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – 2018

Instrumento nº 004/18CS: 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, celebrado em 22/11/2017. Arquivado às fls. 028 a 030, no livro nº 01/18CS. Partes: Município de Queimados e DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Convênios e similares. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo e Cooperação Técnica nº 134/2015, relativo ao cumprimento do que determina a Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, que objetiva a viabilização da realização de leilões, a regularização dos veículos leiloados e a prensagem de veículos considerados irrecuperáveis, conforme determinado pela Deliberação TCE/RJ nº 049/82. Prazo: 12 meses. Processo administrativo nº 3633.2015.11.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município
Mat. 4340/0

Atos do Controlador Geral do Município

Processo n.º 4136/2018/08. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido o servidor JAMERSON BARCELLOS DE SOUZA – MAT. 12486/01, através do processo n.º 2434/2018/08, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Processo n.º 4333/2018/11. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MICHELLE LANGER DE SOUZA – MAT. 8284/83, através do processo n.º 2735/2018/11, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 186/SEMAD/2018 DE 18/10/2018

“Constitui Comissão de Avaliação de Análise Técnica de Prova de Conceito”

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores abaixo mencionados para integrar a Comissão de Avaliação de Análise Técnica de Prova de Conceito, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº 14 /2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 13/0293/2017.

SERVIDOR	CARGO	MAT.	MÓDULO A AVALIAR
DANIEL CORREA DA CUNHA	ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	11624/02	TODOS
HUMBERTO BARBOSA DE SANTANA	COORDENADOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	11126/02	TODOS
GUSTAVO RODRIGUES MOTTA	COORDENADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	6548/03	TODOS
MARCEL GONÇALVES PEREIRA	DIRETOR CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO	8807/22	PROTOCOLO
BRUNO ARGENTO PEREIRA	DIRETOR CENTRAL DE CONTROLE DE VIATURAS OFICIAIS	8820/02	FROTAS OFICIAIS
LUIS ANTONIO DA SILVA MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6570/61	RECURSOS HUMANOS
FLORIANO DOS	DIRETOR CENTRAL DE MATERIAL E	8216/32	ESTOQUE E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 435 - Quinta - feira, 18 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 3

SANTOS	PATRIMÔNIO		PATRIMONIO
HEITOR TEIXEIRA ROSA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	11928/03	FINANÇAS

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 005/2018.

Dispõe sobre a comissão responsável pelo monitoramento, avaliação e fiscalização das parcerias com organizações da Sociedade Civil celebradas com a Secretaria Municipal de Educação - Lei no 13.019/2014 e Lei no 13.204/2015 - do município de Queimados/RJ, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto no artigo 59, § 1o, inciso I, II, III, V e VI e do artigo 60 da Lei no 13.019/2014; observando as orientações da Controladoria Geral do Município, na forma dos artigos 49 usque50, da Lei no 1337/16.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização para monitorar, avaliar e fiscalizar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Educação de Queimados mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação Membros:

Ana Cláudia Menezes Nogueira – Matrícula 4772/41
Renan Nacif Gomes Rodrigues - Matrícula 8654/12
Renata Oliveira de Fonseca Passos – Matrícula 11756/01

Art. 2º - Compete à comissão de monitoramento, avaliação e fiscalização apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades junto à Administração Pública municipal, cujas celebrações tenham como gestor do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento o Secretário Municipal de Educação a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento, a avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEMED nº 004/2018.

Queimados, 17 de outubro de 2018.

LENINE RODRIGUES LEMOS
Secretário Municipal de Educação

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

ATO Nº 017/2018. Designar comissão técnica para análise da documentação e verificação in loco das condições de atendimento às crianças da Educação Infantil, em razão do Chamamento Público de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, e instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal CONVÊNIO para o atendimento à criança de zero a seis anos de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. Ficam designados, sem ônus para esta municipalidade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, sendo o primeiro membro constituído presidente da comissão técnica:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 435 - Quinta - feira, 18 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 4

Ana Cláudia Menezes Nogueira – Matrícula 4772/41
Renata Oliveira de Fonseca Passos – Matrícula 11756/01
Sheila Silva de Lima Costa – Matrícula 5765/01

LENINE RODRIGUES LEMOS
Secretário Municipal de Educação

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO N.º 078/SEMUS/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 13.0070.17, aquisições de insumos para monitoramento da glicemia capilar de pacientes portadores de diabetes melitos insulino-dependentes e aplicação de insulina, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, CUMPRE com a 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 01/2018, Pregão nº 01/2018 (D.O.Q. nº 310 de 13 de abril de 2018).

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018

PREGÃO Nº 01/2018
PROCESSO Nº 13.0070.17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira /SEMUS Srª. Lívia da Silva Moraes de Assis, designada pela Portaria nº. nº 197 de 20/10/2017, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/18 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 22/02/2018, e a respectiva homologação, conforme fls. 785 do **Processo nº. 13.0070.17**, RESOLVE registrar os preços das empresas LINEA-RJ COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 17.624.789/0001-54, TETHI COMPERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI –ME, CNPJ 26.262.981/0001-39, BC OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 21.234.107/0001-74 e HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS, CNPJ 26.262.981/0001-39, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de insumos para monitoramento da glicemia capilar de pacientes portadores de diabetes melitos insulino-dependentes e aplicação de insulina, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes, desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 435 - Quinta - feira, 18 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 5

Parágrafo único – Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) atender prontamente às requisições do TCE/RJ na comprovação de materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação da Coordenação de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota fiscal.
- c) indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Queimados ou a terceiros por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- d) a garantia dos materiais deverá ser comprovada com inspeção de qualidade.
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMUS.
- f) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- g) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos materiais.
- i) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 435 - Quinta - feira, 18 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 6

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 435 - Quinta - feira, 18 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 7

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por requerimento nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a entrega do objeto.

Parágrafo primeiro – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição/presente prestação de serviços (conforme TR), tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo segundo – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo terceiro – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quarto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos legais da aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A multa moratória, prevista no art. da Lei 8.666/93, será calculada pelo percentual de 10% (dez por cento) por atraso, sobre o valor dos materiais.

Parágrafo segundo - As multas previstas nos itens anteriores são independentes.

Parágrafo terceiro - O CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção, caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto - Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quinto - A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo sexto - O valor das multas será descontado dos créditos da contratada, desde já expressamente autorizado, em caso de insuficiência, será inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 435 - Quinta - feira, 18 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 8

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 12 de abril de 2018.

Lívia Guedes Simões
Secretária Municipal de Saúde

Ana Lucia Alves de Sousa Silva
Coordenador de Farmácia
ÓRGÃO GERENCIADOR

TETHI COMPERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI –ME
SOLANGE GOMES LOPES DUTRA

LINEA-RJ COMERCIO EIRELI
RENATO DE ARRUDA CORADELO

BC OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
DALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA

HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS
MILTON PIMENTEL COSTA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 01/2018, celebrada entre a PMQ e as empresas LINEA-RJ COMERCIO EIRELI - CNPJ Nº17.624.789/0001-54, TETHI COMPERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI –ME, CNPJ 26.262.981/0001-39, BC OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 21.234.107/0001-74, HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS, CNPJ:01.012.073/0001-66, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 01/2018.

EMPRESA		LINEA-RJ COMERCIO EIRELI				
CNPJ		CNPJ Nº 17.624.789/0001-54				
ENDEREÇO		Rua Santo Antonio,49 – Santo Antônio- Cachoeira de Macacu		CEP		
REPRESENTANTE LEGAL		PAULO CESAR LIMA		CARGO		
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 435 - Quinta - feira, 18 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 9

		ESTIMADA				
01	UNID.	600.000	Tiras reagentes para determinação da glicemia em sangue que aceitem amostra capilar, venoso, arterial e neonatal, leitura por amperometria venosa, faixa de medição de 20 a 500mg/dl, Embalagem: caixa com 50. Registro no Ministério da Saúde(MS) ANVISA e aprovação da VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Incluído treinamento e fornecimento de 1000 aparelhos de glicose	ONCALL	R\$ 0,61	R\$ 366.000,00

EMPRESA		TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI –ME				
CNPJ		CNPJ 26.262.981/0001-39				
ENDEREÇO		Rua Dois, s/n – Qd.008 – Lote 008 Sala.003 - Serra		CEP	29.168.030	
REPRESENTANTE LEGAL		SOLANGE GOMES OLIVEIRA LOPES		CARGO		
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UNID.	600.000	Lancetas para punção digital- estéril, de utilização única para coleta de sangue capilar. Com capa de esterilidade, lâmina perfurocortante com diâmetro aproximado de 0,36mm, 28G, com retração automática, sem possibilidade de reutilização em conformidade com a NR 32 ANVISA. Embalagem com 100 unidades Registro no MS	LORIS	R\$ 0,22	R\$ 132.000,00

EMPRESA		BC OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME				
CNPJ		CNPJ Nº 21.234.107/0001-74				
ENDEREÇO		Av. Getúlio Moura,675 – Lj. Centro- Nilópolis		CEP	26.510.000	
REPRESENTANTE LEGAL		DALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA		CARGO		
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	UNID.	100.000	Seringa para insulina de 100 UI descartável com agulha curta, fixa na seringa, estéril, graduação com traços firmes e números nítidos, embolo com uma das extremidades de borracha com corte reto e escala de graduação, capacidade 100 UI com agulha curta, sendo o comprimento da agulha 8mm e de 0.3 a 0,33mm, embalagens com 10 unidades lacradas. Com registro na ANVISA	SOLIDOR	0,37	R\$ 37.000,00
04	UNID.	100.000	Seringa para insulina de 50 UI descartável com agulha curta, fixa na seringa, estéril, graduação com traços firmes e números nítidos, cada traço corresponde a uma unidade embolo com uma das extremidades de borracha com corte reto e escala de graduação, capacidade 50 UI com agulha curta, sendo o comprimento da agulha 8mm e de 0.3 a 0,33mm, embalagens com 10 unidades lacradas. Com registro na ANVISA	SOLIDOR	0,47	R\$ 47.000,00

EMPRESA	HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS
---------	----------------------------------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 435 - Quinta - feira, 18 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 10

CNPJ		CNPJ:01.012.073/0001-66				
ENDEREÇO		Rua Padre Roma n. 133 – Engenho Novo – Rio de Janeiro		CEP	20.710.270	
REPRESENTANTE LEGAL		MILTON PIMENTEL COSTA			CARGO	
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UNID.	100.000	Seringa para insulina de 30 UI descartável com agulha curta, fixa na seringa, estéril, graduação com traços firmes e números nítidos, cada traço corresponde a uma unidade, embolo com uma das extremidades de borracha com corte reto e escala de graduação, capacidade 30 UI com agulha curta, sendo o comprimento da agulha 8mm e de 0.3 a 0,33mm, embalagens com 10 unidades lacradas. Com registro na ANVISA	CRAL	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00

Processo nº. 13/0947/18. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 624/627 e da Controladoria Geral do Município em fls. 637/638, **AUTORIZO**, na forma da lei, a celebração do Termo de Reconhecimento da Dívida e emissão de nota de empenho no valor total de **R\$ 1.287,988, 39** (um milhão duzentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) referente ao período de 08/06/18 a 31/08/18, em favor de **INQUE – INSTITUTO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.407.606/0001-58.

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE QUEIMADOS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Queimados, convocada pelo Decreto nº 2.322/2018 de 01 de outubro de 2018, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo COMSAQ – Conselho Municipal de Saúde de Queimados, tem como objetivo propor diretrizes para a ação articulada dos órgãos setoriais do Município de Queimados na execução da política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e para a efetivação do Controle Social, nas políticas públicas de saúde do trabalhador e da trabalhadora.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Queimados será realizada no dia 20 de outubro de 2018, no Teatro Municipal Marlice Margarida Ferreira da Cunha, situado Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, s/n – Vila Pacaembu.

Parágrafo Único: A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Queimados será realizada no dia 20 de outubro, das 08:00h às 17:00h.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Queimados terá como tema central: “**O Resgate Histórico da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Queimados**”, com o objetivo de resgatar, fortalecer e promover a Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Queimados terá quatro Eixos Temáticos que serão divididos em quatro grupos de Trabalhos;

Grupo I: Desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Grupo II: Fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras da comunidade e do controle social nas ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Grupo III: Efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de Governo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 435 - Quinta - feira, 18 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 11

Grupo IV: Financiamento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, nos Municípios, Estados e União.

Parágrafo Único: O tema central “**O Resgate Histórico da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Queimados**” deverá permear as discussões dos temas.

Art. 5º Cada eixo temático será discutido em mesa temática, grupos de trabalho e terá um coordenador para cada grupo.

Art. 6º Cada grupo de trabalho terá uma hora para a elaboração das propostas e será coordenada por um mediador e apresentadas na plenária final por um representante eleito em cada grupo.

Art. 7º As propostas elaboradas pelos grupos de trabalhos serão apresentadas e posteriormente aprovadas na Plenária final, pelo voto da maioria dos delegados.

Art. 8º Todos os participantes, devidamente credenciados, automaticamente serão delegados e terão direito à voz e voto. Na ausência do delegado titular, o suplente, automaticamente, ganha a titularidade. As inscrições dos delegados serão realizadas através de carta convite, com recebido, acompanhada de ficha de inscrição que será entregue, preenchida, no ato do credenciamento.

Parágrafo Único: os destaques deverão ser apresentados para a comissão organizadora.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS GESTORES E DOS DELEGADOS DA ETAPA REGIONAL

Art. 9º Terá como objetivo a eleição de oito conselheiros, sendo quatro titulares e quatro suplentes, para representar o município de Queimados no Conselho Gestor do CEREST – Caxias.

Art. 10º Serão eleitos oito conselheiros na etapa municipal de acordo com a paridade da resolução nº 453 de 2012 que serão referendados na Conferência Regional.

Parágrafo Único: Todas as instituições devidamente credenciadas, que dentro de seu regimento ou estatuto, tenham como finalidade a discussão da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora pode-se candidatar-se. A instituição que desejar concorrer à vaga, deverá ter disponibilidade em participar das reuniões do conselho Gestor do CEREST – Caxias. A composição do Conselho Gestor terá os seguintes critérios na sua composição, obedecendo à paridade onde poderá participar titulares e suplentes de outros movimentos sociais.

- a) Sindicatos;
- b) Movimentos sociais e afins;
- c) Gestores.

Art. 11º Serão eleitos os delegados do município de Queimados na Conferência Municipal que representará o município na etapa regional.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º A Conferência será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde ou, em sua ausência, pela Coordenadora da CISTT municipal.

Art. 13º O funcionamento da etapa municipal se dará através da realização das palestras, construção de grupos de trabalho e plenária.

Art. 14º O relatório da Conferência deverá ser finalizado, consolidado e apresentado à Comissão Organizadora da Conferência Regional no período de sete dias úteis.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ART. 15º A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Queimados será conduzida pelas seguintes comissões:

I – COMISSÃO ORGANIZADORA

- a) Movimento Comunitário de Mulheres de Queimados– Silvane Ribeiro Eneas do Nascimento;
- b) Movimento mão na massa– Dulcelena dos Santos;
- c) Associação dos aposentados e pensionistas – Josué Silva da Costa;
- d) Gestão – SEMUS e PREVIQUEIMADOS – Washington Luiz Gomes Teixeira, Amanda Morais dos Santos e Paula Ribeiro Menezes;
- e) SINTRASEF – Maria da Penha Oliveira.

II – COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E RELATORIA

- a) Subsecretaria de Vigilância em Saúde / Programa Saúde do Trabalhador– Washington Luiz Gomes Teixeira;
- b) Movimento Mão na Massa– Dulcelena dos Santos;
- c) Associação de Aposentados e Pensionistas– Josué Silva da Costa;
- d) SINTRASEF – Maria da Penha Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 435 - Quinta - feira, 18 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 12

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 16º A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Queimados, compete:

I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros e, apresentando as propostas para a deliberação do COMSAQ.

II – Elaborar e propor:

- a) O regulamento da Conferência;
- b) Resolver as questões julgadas e pertinentes não previstas no item anterior;
- c) Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da etapa municipal;
- d) Estimular, monitorar e apoiar a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Queimados.

Art. 17º A comissão de comunicação, mobilização e relatoria, compete:

- a) Elaborar e propor o método para consolidação dos relatórios para a etapa regional e da plenária final;
- b) Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, das propostas dos grupos de trabalho;
- c) Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores.

Parágrafo Único: A comissão de comunicação, mobilização e relatoria trabalharão articuladas com a coordenação de comunicação do município.

CAPÍTULO VIII
DOS PARTICIPANTES

Art. 18º A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Queimados contará com 100 (cem) participantes, conforme a distribuição anexo deste regimento.

- a) 40 delegados da sociedade civil;
- b) 20 delegados do segmento dos trabalhadores;
- c) 20 delegados do segmento da gestão;
- d) 20 convidados com direito à voz e voto.

Parágrafo primeiro: No processo eleitoral para a escolha de delegados deverão ser eleitos X delegados titulares e X delegados suplentes, respeitando a paridade com a Resolução nº 453 de 2012.

Parágrafo segundo: Será garantido 10% (dez por cento) do total de vagas para participantes das Conferência livre que será realizada no dia 29 de setembro de 2018, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados - COMSAQ.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º As despesas com a organização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Queimados ficarão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

I – As despesas com alimentação e material de infraestrutura caberão à Secretaria Municipal de Saúde;

II - As despesas com a parte gráfica caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

III – As despesas de camisas com a Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 20º A plenária de abertura terá como objetivo deliberar sobre o regulamento da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Queimados, que se realizará no dia 20 de outubro e contará com:

I – Mesa de abertura oficial com a presença das autoridades, coordenadores e o controle social, respeitando a leitura do regimento interno;

II – Mesa com os palestrantes, debate e trabalhos em grupos, finalizando a plenária;

Parágrafo Único: os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Queimados, 17 de outubro de 2018

COMISSÃO ORGANIZADORA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 435 - Quinta - feira, 18 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 13

Atos do Secretário Municipal de Obras

Processo n.º 1054/2018/04. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 154/156 e da Controladoria Geral do Município, às fls. 157/158, e em conformidade com o Decreto 2.263 de 07/05/2018, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual com a empresa **GRANRIO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 03.611.715/0001-79** para a conclusão das Obras de drenagem, pavimentação, rede de esgotamento sanitário e rede de água potável, nas Ruas Patrícia de Oliveira e Bazar (trecho entre a Rua Patrícia de Oliveira e Rua mandi), no Bairro Nova Cidade – Queimados – RJ, por mais 06 (seis) meses, a contar de 11/10/2018, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso I, II e IV, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

Rogério Lopes Brandi
Secretário Municipal de Obras (respondendo)

**Ato Conjunto do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**

Processo n.º 0469/2018/03. Requerente: **NILTON ALVES BARBOSA**
Em atendimento ao Decreto nº 2.263 de 07/05/2018, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 120/125, e da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 126-127, **AUTORIZO** na forma da legislação vigente a locação do imóvel situado na Rua Drª Sucena Geara (antiga Rua Esperança), nº 86, 90 e 94 - Centro, CEP: 26.325-150 - Queimados – RJ, onde se encontra as dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – **SEMDE** e Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – **SEMUTER. AUTORIZO** a celebração de Termo Contratual com o Sr. Nilton Alves Barbosa, CPF nº 333.xxx.xxx-20, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 3.408,04 (três mil, quatrocentos e oito reais e quatro centavos), e **RATIFICO** a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Gestor do Contrato

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Gestor do Contrato